



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes"
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

OFÍCIO nº 312/2024/CM

Montenegro, 13 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos, em anexo, os Projetos de Lei aprovados em Sessão Ordinária, realizada na data de 12 de dezembro de 2024:

1. Projeto de Lei Complementar nº 029/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por oito votos.**

2. Projeto de Lei Complementar nº 030/2024 (com emendas modificativas e subemenda, conforme parecer da CGP nº140/2024), de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por oito votos, juntamente com as Emendas Modificativas nº 03/2024, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira, e nº 04/2024, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva, com subemenda à Emenda nº 03/2024, conforme parecer da CGP.**

3. Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Vereador Sergio Souza, que denomina Rua Carlos Eduardo Ferreira um logradouro público. **O Projeto foi aprovado por sete votos.**

4. Projeto de Lei nº 075/2024 (com emenda supressiva, conforme Parecer da CGP nº 142/2024), de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei n.º 5.882, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por sete votos, juntamente com a Emenda Supressiva apresentada pela CGP.**

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

5. Projeto de Lei nº 101/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, que estabelece horário diferenciado para o expediente administrativo no período de 23 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, e dá outras providências. **O Projeto foi aprovado por sete votos.**

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira,
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://citta.click/QGQJL-1U>

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo -		 485A4E9F
Documento	Processo	
000312 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

 Assinado Eletronicamente

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 13/12/2024 09:51:17

Hash do documento (SHA-256): d40b1b4e3c271315c5c68a420a8861543fe6f853a04c68b31cb80d09c858b1ed

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.